

DECISÃO COREN-AP Nº 109 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna público o resultado da eleição para composição do plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, Quadro I, II e III.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 612/2019, que estabelece o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que define a competência para homologação do resultado das eleições;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, disponível no site <https://www.votaenfermagem.org.br/>

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 185/2020, que aprova o Parecer GTAE nº 061/2020, contido no PAD COFEN nº 385/2020, a respeito de recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral do Coren-AP, referente ao pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO as Decisões Cofen nºs 205, 206 e 207/2020, contido no PAD COFEN nº 0385/2020, que comprovam, respectivamente, os pareceres GTAE nºs 058, 059 e 060/2020, a respeito de recursos contra a decisões da Comissão Eleitoral do Coren-AP, referente ao pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 0204/2020, a qual decide, “ad referendum” do Plenário do Cofen, determinar aos Conselhos Regionais de Enfermagem que promovam a homologação das eleições de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Reunião Extraordinária de Plenário do COREN/AP, de 17 de Dezembro de 2020, que homologou o resultado das Eleições 2020 do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para composição do Triênio 2021/2023;

DECIDE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado das Eleições do Coren-AP, ocorridas nos dias 08 e 09 de novembro de 2020, para o Quadro I e para o quadro II/III, referente ao mandato correspondente ao Triênio 2021/2023, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 612/2019, tendo como vencedora a Chapa “**Valorização e Transparência**”, conforme descrito abaixo:

I - Quadro I – Representada pela Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL – Conselheiros Titulares:

a – EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL – COREN/AP nº 130.898;

b – VERONICA BATISTA CAMBRAIA FAVACHO – COREN/AP nº 82.857;

c – DONATO FARIAS COSTA – COREN/AP nº 132.300;

II – Conselheiros Suplentes:

a – ANGELA DO SOCORRO DE SOUZA PAMPHYLIO – COREN/AP Nº 112.273;

b – VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA – COREN/AP nº 075.956;

c – NAYANI COSTA DE MELO – COREN/AP nº 301.080;

III – Quadro II e III – Representada pelo Sr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA – Conselheiros Titulares:

a – KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA – COREN/AP Nº 673.523;

b – ROSEMEIRE DO SOCORRO FARIAS PINTO – COREN/AP Nº 177.434;

IV - Conselheiros Suplentes:

a – JONILSON DE LIMA SEGUINS – COREN/AP Nº 828.753;

b – QUINTINO DOS SANTOS MARINHO – COREN/AP Nº 175.409.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial.

Macapá, 17 de dezembro de 2020.

Dr. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
COREN-AP Nº 130.898
PRESIDENTE

DRA. TERESA CRISTINA F. DE ARAÚJO CHUCRE
COREN -AP nº 76217
Secretária em Exercício na 6ª REP